Demonstrações Contábeis

AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO

CNPJ nº 49.878.868/0001-88

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. –
CNPJ nº00.806.535/0001-54)

Em 31 de julho de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO
CNPJ n°49.878.868/0001-88
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto 9
Notas explicativas às demonstrações contábeis 10

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Auge Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Auge Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido e fluxos de caixa para o período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Auge Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado** em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria do período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e do exercício findo em 31 de julho de 2025

O exame das demonstrações contábeis do período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), foi conduzido sob a nossa responsabilidade, conforme relatório emitido em 2 de setembro de 2026, com abstenção de opinião, considerando os seguintes assuntos:

Limitação de Escopo – Documentações Direitos creditórios

1) *Para testes da rubrica de operações de créditos, existentes em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), selecionamos para testes 25 (vinte e cinco) itens, sendo 8 (oito) de contratos físicos, 5 (cinco) de duplicatas e 12 (doze) de cédulas de crédito bancário - CCB. Referente a nossa seleção não nos foi apresentada os 25 (vinte) contratos de cessões ("contratos mãe"), 5 (cinco) notas fiscais e 10 (dez) termos de seções. Como nossos testes foram realizados por amostragem, não foi possível concluir sobre o impacto deste assunto na carteira total do Fundo em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo). Assim não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a valorização, integridade e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo.*

Limitação de Escopo por Ausência de Representação Formal, Assinaturas Governamentais e Renúncia da Administradora

2) *Conforme comunicado aos cotistas em 27 de outubro de 2025, a Instituição então responsável pela administração do Fundo formalizou sua carta de renúncia às suas funções e obrigações operacionais perante a entidade. Em decorrência desse fato e da subsequente transferência das atividades de gestão/custódia anteriores, não nos foram fornecidas as cartas de representação formal da administração (Cartas de Responsabilidade), as quais são exigidas pelas normas de auditoria e servem como evidência essencial quanto à integridade e completitude dos registros.*

   Adicionalmente, constatamos que as demonstrações contábeis anexas relativas ao período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) não contam com as assinaturas formais da administração legalmente constituída e do profissional de contabilidade responsável pela escrituração do Fundo. A carta de representação é um documento fundamental no processo de auditoria, pois formaliza as representações feitas pela administração sobre as demonstrações contábeis. A ausência desse documento constitui uma limitação no escopo da nossa auditoria, pois restringe nossa capacidade de obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas, necessárias para a conclusão de nosso trabalho. Devido a essa limitação, não podemos confirmar a completude e a exatidão das representações da administração, o que pode ter um impacto não determinável nas demonstrações contábeis. Consequentemente, não nos foi possível aplicar os procedimentos de auditoria necessários para validar se todas as transações, passivos contingentes e eventos subsequentes foram integralmente capturados e refletidos nas referidas demonstrações, tampouco nos certificar sobre a assunção de responsabilidade técnica pelas peças contábeis apresentadas.

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de julho de 2025, foi conduzido sob a nossa responsabilidade, conforme relatório emitido em 29 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de julho de 2026 e do resultado de suas operações para o período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 8. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO
CNPJ: 49.878.868/0001-88
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**5**	**0,06**	**2**	**0,03**
Disponibilidades	**4**	**5**	**0,06**	**2**	**0,03**
Depósitos bancários		5	0,06	2	0,03
Títulos e valores mobiliários		**3.153**	**36,83**	**2.070**	**30,36**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**3.153**	**36,83**	**2.070**	**30,36**
Renda fixa		3.153	36,83	2.070	30,36
Direitos creditórios	**6**	**5.463**	**63,83**	**4.773**	**70,00**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.600**	**30,38**	**2.868**	**42,06**
Direitos creditórios a vencer		2.600	30,38	2.868	42,06
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.863**	**33,45**	**1.905**	**27,94**
Direitos creditórios a vencer		3.087	36,06	1.897	27,82
Direitos creditórios vencidos		330	3,86	154	2,26
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(554)	(6,47)	(146)	(2,14)
Outros valores		**6**	**0,07**	**1**	**0,01**
Outros valores a receber		6	0,07	-	-
Despesas antecipadas		-	-	1	0,01
Total do ativo		**8.627**	**100,79**	**6.846**	**100,40**
Passivo					
Valores a pagar		**64**	**0,75**	**25**	**0,37**
Taxa de administração	**18**	29	0,34	25	0,37
Taxa de gestão	**18**	17	0,20	-	-
Taxa de cobrança	**18**	12	0,14	-	-
Taxa de consultoria	**18**	6	0,07	-	-
Outros valores pagar		-	-	-	-
Outros passivos		**3**	**0,04**	**2**	**0,03**
Direitos creditórios a identificar		3	0,04	2	0,03
Total do passivo		**67**	**0,79**	**27**	**0,40**
Patrimônio líquido		**8.560**	**100,00**	**6.819**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**8.627**	**100,79**	**6.846**	**100,40**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO
CNPJ: 49.878.868/0001-88
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do Resultado
Períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Composição do resultado dos períodos/exercício				
Direitos creditórios	**6**	**850**	**622**	**1.707**
Rendimentos com direitos creditórios		843	1.037	1.637
Reversão (Provisão) de perdas por redução ao valor de recuperação		7	(415)	70
Títulos e valores mobiliários		**150**	**143**	**112**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**150**	**143**	**112**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		150	143	112
Outras receitas operacionais		**6**	**-**	**-**
Outras receitas		6	-	-
Demais despesas	**14**	**(198)**	**(215)**	**(364)**
Taxa de gestão	**13** / **18**	(61)	(72)	(120)
Taxa de consultoria	**13** / **18**	(50)	(76)	(110)
Taxa de cobrança	**13** / **18**	(34)	-	-
Taxa de administração	**13** / **18**	(26)	(36)	(60)
Taxa de fiscalização CVM		(5)	(2)	(4)
Despesas de prestação de serviços		-	(10)	(51)
Outras despesas		(22)	(19)	(19)
Resultado dos períodos/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**808**	**550**	**1.455**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO
CNPJ: 49.878.868/0001-88
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Nota	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício		**7.752**	**6.819**	**3.764**
Representado por 4.733,803145 cotas a R$ 1.637,571361 cada		7.752	-	-
Representado por 4.514,679586 cotas a R$ 1.510,322128 cada		-	6.819	-
Representado por 3.256,120625 cotas a R$ 1.155,984410 cada		-	-	3.764
Resultado dos períodos/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**808**	**550**	**1.455**
Emissão de cotas	**10.b**	**-**	**383**	**1.600**
Representado por 219,123559 cotas		-	383	-
Representado por 1.258,558961 cotas		-	-	1.600
Variação decorrente da movimentação de cotas		**-**	**383**	**1.600**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício		**8.560**	**7.752**	**6.819**
Representado por 4.733,803145 cotas a R$ 1.808,341798 cada		8.560	-	-
Representado por 4.733,803145 cotas a R$ 1.637,571361 cada		-	7.752	-
Representado por 4.514,679586 cotas a R$ 1.510,322128 cada		-	-	6.819

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO
CNPJ: 49.878.868/0001-88
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	(7.380)	(11.762)	(19.490)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	8.228	11.729	19.692
Aplicações de cotas de fundos de investimentos	(3.740)	(12.528)	(17.061)
Venda de cotas de fundos de investimentos	3.033	12.445	15.827
Pagamento de taxa de administração	(5)	(43)	(50)
Pagamento de taxa de gestão	(55)	(71)	(120)
Pagamento de taxa de consultoria	(44)	(76)	(110)
Pagamento de taxa de cobrança	(22)	-	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(5)	(2)	(5)
Demais pagamentos/recebimentos	(24)	(58)	(282)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14)**	**(366)**	**(1.599)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	-	383	1.600
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**383**	**1.600**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(14)**	**17**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	19	2	1
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	5	19	2
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(14)**	**17**	**1**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado dos períodos/exercício	**808**	**550**	**1.455**
Resultado com direitos creditórios	(843)	(1.037)	(1.637)
Reversão (Provisão) de perdas por redução ao valor de recuperação	(7)	415	(70)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(150)	(143)	(112)
Redução (aumento) de outros ativos	405	(418)	(1.001)
(Redução) aumento de outros passivos	(227)	267	(234)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14)**	**(366)**	**(1.599)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O **Auge Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado** ("Fundo"), foi constituído em 09 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 18 de maio de 2023, com prazo de duração indeterminado e sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, nos termos da Resolução nº 175 e de seu Anexo Normativo II, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução 175"), conforme alterada, e regido pelo regulamento e seus respectivos anexos se houver e pelas demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo conta com uma Classe única de cotas, destinadas exclusivamente aos Investidores qualificados, podendo ser subdivida em subclasses sênior, mezanino e subordinada, conforme dispõe o § 4º do Artigo 5º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, em função da transferência da administração, ter ocorrido em 26 fevereiro de 2026.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundo de investimento
Os investimentos em cotas de fundo de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado nas demonstrações dos resultados dos exercícios, na rubrica “Cotas de fundo de investimento - Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e 2025 está assim representado:

Caixa e equivalentes de caixa	31/07/2026 Valor contábil	31/07/2025 Valor contábil
Disponibilidades		
Banco conta movimento (¹)	5	2
Total	**5**	**2**

(¹) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

A composição de títulos e valores mobiliários em 31 de julho de 2026, está assim representada:

	Saldo em 31/07/2026		
Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Renda fixa	**6.501**	**3.153**	
Itaú Empresa Trust Renda Fixa REF DI FIF CIC RL	6.501	3.153	Sem vencimento
Total	**6.501**	**3.153**	

A composição de títulos e valores mobiliários em 31 de julho de 2025, está assim representada:

	Saldo em 31/07/2025		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Renda fixa	**5.014**	**2.070**	
Itaú Empresa Trust Renda Fixa REF DI FIF CIC RL	5.014	2.070	Sem vencimento
Total	**5.014**	**2.070**	

(a) O **Itaú Empresa Trust Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada CNPJ: 01.129.004/0001-37** (administrado pelo Itaú Unibanco S.A.), foi constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento e de pessoas jurídicas, clientes do Administrador, da gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding SA. O objetivo é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa Referenciado DI", os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") ou da taxa Selic. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da classe única conforme descrito no regulamento.

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de janeiro 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de abril de 2026, sem modificação de opinião.

O fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**Período de 27/02/2026 a 31/07/2026**	**Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (1)**	**Exercício findo em 31/07/2025**
Cotas de fundos de investimento	150	143	112
Total	**150**	**143**	**112**

(1) Data de transferência de administração.

6. Direitos creditórios

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios elegíveis, para fins de cessão ao Fundo, aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, oriundos de diversos segmentos econômicos, incluindo, mas não se limitando a: (i) operações de crédito consignado privado voltadas às empresas de transporte público da cidade de Manaus; (ii) cessão de recebíveis decorrentes da concessão de transporte público; (iii) descontos de títulos de crédito; e (iv) demais recebíveis originados de operações de natureza industrial, comercial, financeira ou do segmento de prestação de serviços, passíveis de operacionalização junto ao Fundo, observadas as disposições regulamentares e contratuais aplicáveis.

b) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição:

(i) Deverão ter sido indicados pela consultora e aprovada pela gestora. para que a cessão seja validada pela gestora em relação aos critérios de elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pela gestora; (ii) a gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) a gestora validará a cessão de acordo com os critérios de elegibilidade; e
(ii) Somente poderão ceder os direitos creditórios as cedentes com sede no Brasil;
(iii) Os direitos creditórios não poderão estar vencidos na data de aquisição;
(iv) Os direitos creditórios não poderão conter histórico de renegociação e/ou refinanciamento, bem como adimplir, com pontualidade, o pagamento das parcelas dentro das semestralidades;
(v) Os alunos matriculados da instituição de ensino deverão estar comprovadamente matriculados dentro do período regulamentar da duração do respectivo curso
(vi) O aluno não pode ser beneficiário de bolsas de estudo, exceto de iniciação científica;
(vii) O aluno não pode ser beneficiário de financiamentos estudantis, governamental ou privado; e
(viii) Os direitos creditórios devem ser de devedores que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso junto à respectiva cedente.

Sem prejuízo dos demais critérios de elegibilidade previstos neste regulamento, são admitidos como cedentes, as empresas integrantes de consórcios de transporte coletivo municipal devidamente constituídos, desde que atendidas as seguintes condições:

(i) o consórcio e suas empresas integrantes estejam devidamente constituídos, registrados e em regular operação no município de origem, nos termos da legislação municipal e estadual aplicável;

(ii) a atividade de transporte coletivo exercida pelo consórcio ou por suas empresas integrantes esteja amparada por concessão, permissão ou autorização vigente, expedida pelo poder concedente municipal ou estadual competente, sem que haja processo administrativo ou judicial de cassação, revogação ou suspensão em curso;
(iii) Os direitos creditórios a serem cedidos ao fundo sejam originados no âmbito da atividade autorizada, podendo compreender, entre outros: (a) recebíveis decorrentes da comercialização, utilização e venda de vales transportes; (b) receitas de arrecadação tarifária coletadas por meio de equipamentos eletrônicos de cobrança ("maquininhas"); e (c) quaisquer outros direitos creditórios oriundos da exploração regular do serviço concedido;
(iv) o cedente não figure em cadastro de inadimplentes ou em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, nem tenha qualquer de seus controladores ou administradores condenados por crimes contra o sistema financeiro nacional; e
(v) O cadastro será realizado na modalidade simplificada, dispensando-se a formalização do contrato-mãe de cessão

O Fundo adquirirá direitos creditórios a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão ou termo de cessão.

c) Composição dos direitos creditórios por faixas de vencimento

(i) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	2.070	-	2.070	-
De 31 a 60 dias	193	-	193	-
De 61 a 90 dias	171	-	171	-
De 91 a 120 dias	166	-	166	-
Total	**2.600**	**-**	**2.600**	**-**

Em 31 de julho de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	1.708	-	1.708	-
De 31 a 60 dias	1.123	-	1.123	-
De 61 a 90 dias	6	-	6	-
De 91 a 120 dias	5	-	5	-
De 121 a 150 dias	4	-	4	-
De 151 a 180 dias	4	-	4	-
Acima de 181 dias	18	-	18	-
Total	**2.868**	**-**	**2.868**	**-**

(ii) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	233	25	258	(39)
De 31 a 60 dias	242	22	264	(39)
De 61 a 90 dias	244	22	266	(40)
De 91 a 120 dias	228	19	247	(37)
De 121 a 150 dias	206	19	225	(35)
De 151 a 180 dias	191	16	207	(32)
Acima de 181 dias	1.743	207	1.950	(332)
Total	**3.087**	**330**	**3.417**	**(554)**

Em 31 de julho de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	288	24	312	(36)
De 31 a 60 dias	240	14	254	(6)
De 61 a 90 dias	203	13	216	(8)
De 91 a 120 dias	140	14	154	(10)
De 121 a 150 dias	116	14	130	(11)
De 151 a 180 dias	94	9	103	(9)
Acima de 181 dias	816	66	882	(66)
Total	**1.897**	**154**	**2.051**	**(146)**

d) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos períodos, estão assim apresentadas:

Direitos creditórios	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026(1)	Exercício findo em 31/07/2025
Saldo inicial	**6.292**	**4.918**	**3.483**
Aquisição de direitos creditórios	7.380	11.762	19.490
Liquidações de direitos creditórios	(8.228)	(11.729)	(19.692)
Resultado com direitos creditórios	843	1.037	1.637
Direitos creditórios a identificar	(270)	304	-
Saldo final	**6.017**	**6.292**	**4.918**

(1) Data de transferência de administração.

e) Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 31 de julho de 2026

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	1.600	-	1.600	18,69
Devedor 2	902	-	902	10,54
Devedor 3	589	-	589	6,88
Devedor 4	39	-	39	0,46
Devedor 5	19	-	19	0,22
Devedor 6	17	-	17	0,20
Devedor 7	16	-	16	0,19
Devedor 8	16	-	16	0,19
Devedor 9	16	-	16	0,19
Devedor 10	16	-	16	0,19
Demais devedores	2.787	(554)	2.233	26,08
Total	**6.017**	**(554)**	**5.463**	**63,83**

f) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 31 de julho de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	5.334	3	5.337	0,00%	-
C	38	6	44	21,12%	(9)
D	42	7	49	32,45%	(16)
E	35	9	44	46,16%	(21)
F	53	19	72	69,56%	(50)
G	53	22	75	82,99%	(62)
H	132	264	396	100,00%	(396)
Total	**5.687**	**330**	**6.017**		**(554)**

Em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), o Fundo possui provisão para perdas ao valor recuperável no montante de R$ 561.

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possui provisão para perdas ao valor recuperável no montante de R$ 146.

A movimentação de provisão para perdas está assim representada:

Direitos creditórios	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	Exercício findo em 31/07/2025
Saldo inicial	**(561)**	**(146)**	**(216)**
(-) Constituição de provisão para perdas	-	(415)	-
(+) Reversão de provisão para perdas	7	-	70
Total	**(554)**	**(561)**	**(146)**

(¹) Data de transferência de administração.

g) Recompras dos direitos creditórios

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

h) Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

i) Garantias

As garantias relacionadas aos direitos creditórios estão especificadas em cada contrato de cessão.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, nem mesmo para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo não realizou operações com derivativos.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: A gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de direitos de crédito de apenas uma cedente nos primeiros 90 dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descasamento: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e subordinadas mezaninos tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Fundo aberto e insuficiência de recursos para pagamento de resgate das cotas: O Fundo é constituída sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de cotas ou quando do resgate em decorrência de um evento de liquidação, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos cotistas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, o gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos de crédito. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos de crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser pagas com direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco operacional de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: O custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. O custodiante poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos de crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos.

Riscos operacional relacionados à consultora especializada: A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação; havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e os seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes ou pela consultora especializada na análise dos créditos: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultora especializada dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes: Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à consultora especializada responsável pela análise e seleção dos direitos creditórios minimizar tais riscos não indicando recebíveis de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos de crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo: Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos creditórios pelos clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no contrato de cessão, a cessão de direitos creditórios será considerada resolvida e a cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos direitos creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no preço de aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos termos de cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que as cedentes conseguirão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à alocação mínima. Assim, a existência do Fundo dependerá da cessão de direitos creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da alocação mínima. O desenquadramento em relação à alocação mínima poderá dar causa ao resgate compulsório de quotas seniores nos termos do regulamento

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito de crédito, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito de crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito de crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos de crédito emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos de crédito representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos creditórios (a performar): De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do sacado/ devedor e, por consequência, originar os direitos creditórios que serão transferidos ao Fundo, é imprescindível que haja a efetiva performance dos direitos creditórios de titularidade dos cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos direitos creditórios transferidos ao Fundo podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios transferidos ao Fundo não se perfaça.

Risco de não manutenção das condições da cessão e/ou dos critérios de elegibilidade, após a data de aquisição e pagamento: Todas as condições da cessão e os critérios de elegibilidade, previstos no regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada data de aquisição e pagamento. Dessa forma, após a data de aquisição e pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio patrimônio líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos direitos de crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da gestora, cedente ou administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A administradora, gestora, o custodiante e o cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a data de aquisição e pagamento.

Risco de fungibilidade: Na hipótese de os devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos direitos de crédito diretamente para os cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de cobrança judicial e extrajudicial, os cedentes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança. Contudo, não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da administradora, gestora e do custodiante em razão de conduta diversa dos cedentes nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança.

Risco de conflito de interesses: A administradora e a gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a administradora e gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a administradora e/ou a gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar em perdas para o Fundo e para os cotistas.

Riscos provenientes do uso de derivativos: Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais para o Fundo e ao cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu cotista.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelas cedentes: A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios cedidos pelas cedentes. A concessão de crédito pela cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, e a natureza do direito creditório, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: O agente de cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco decorrente da aquisição de direitos creditórios originados por cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial: O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios originados das cedentes caso estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram as cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia. A administradora, a gestora, as cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios de titularidade do Fundo.

Eventual ausência de classificação de risco das cotas: A eventual ausência e/ou atraso na divulgação da classificação de risco das cotas: (a) exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido; e (b) implicará a restrição à negociação das respectivas cotas em mercado secundário. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Riscos relacionados às operações que envolvam os fundos administrados pela administradora: Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com: (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das cedentes. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.
A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas subordinadas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)
Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	7.695	1.808,341798	10,43
Período de 01/08/2025 a 26/02/2026	7.329	1.637,571361	8,43
Exercício findo em 31/07/2025	5.748	1.510,322138	30,65

(¹) Data de transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos

As cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As demais características e particularidades de cada série de cotas estão previstas em seus respectivos suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante deste apêndice.

b) Emissão e integralização

Na integralização de cotas de qualquer subclasse deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As cotas subordinadas juniores serão integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

No período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, não houve emissão de cotas no Fundo.

No período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo), houve a emissão de 219,123559 novas cotas pelo montante de R$ 383.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve a emissão de 1.258,558961 novas cotas pelo montante de R$ 1.600.

c) Resgate e amortização de cotas

Os cotistas poderão requerer o resgate de suas cotas, a qualquer tempo, observado o prazo de carência, por meio de solicitação escrita à administradora, conforme procedimentos previstos no regulamento.

Para fins de resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate

As cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral. A Assembleia Geral definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve resgate ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não serão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

11. Custódia

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade da Administradora Fiduciária e/ou de terceiros por ela contratados e as cotas de fundos de investimento são registradas com os administradores dos respectivos fundos investidos.

As cotas dos fundos de investimento estão sob a responsabilidade da Administradora/Custodiante.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.
Cobrança:	55.343.689 Vivian Moreira Silva
Consultoria I:	B3R Capital & Partners Ltda
Consultoria II:	Maria Auxiliadora Remigio e Silva Ltda.

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Pela prestação dos serviços administração, custódia e controladoria, a administradora receberá do Fundo uma remuneração equivalente a 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 5.

Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora recebe do Fundo uma remuneração equivalente a R$ 10 ao mês, durante os 2 (dois) primeiros anos de operação do Fundo, a contar do efetivo aporte pelos cotistas, ou até que o patrimônio líquido do Fundo perfaça o total de R$ 20.000, o que ocorrer primeiro. Após o período descrito no item a) acima, a remuneração devida à gestora será a quantia mínima de R$ 15 ao mês.

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a consultora recebe do Fundo uma remuneração mensal, a partir de outubro/2025, no valor fixo de R$ R$ 10, mensais, acrescido de 0,5% de comissão sobre o valor líquido das operações, a serem apurados mensalmente, conforme disposto no contrato de consultoria.

Pela prestação dos serviços de cobrança de direitos creditórios inadimplidos, será devido ao agente de cobrança I uma taxa correspondente a 10% do valor total do êxito sobre o respectivo direito creditório cobrado.

Pela prestação dos serviços de cobrança de direitos creditórios inadimplidos, será devido ao agente de cobrança II uma remuneração mensal equivalente a R$ 7.

Não serão devidas ao consultor especializado e aos agentes de cobrança qualquer remuneração adicional além daquelas previstas.

As taxas e remunerações previstas serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados acima serão reajustados anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, não sendo permitida, em qualquer hipótese, reajuste que implique na redução do valor da Taxa de Administração.

O Fundo não cobra taxa de performance.

Será devida a Taxa de 1,5% pelos cotistas da subclasse sênior (“taxa de entrada”).

As despesas nos períodos estão assim representadas:

	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026(1)	Exercício findo em 31/07/2025
Taxa de gestão	(61)	(72)	(120)
Taxa de consultoria	(50)	(76)	(110)
Taxa de cobrança	(34)	-	-
Taxa de administração	(26)	(36)	(60)
Total	**(171)**	**(184)**	**(290)**

(1) Data de transferência de administração.

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos períodos/exercício, estão assim apresentados:

	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Encargos % s/ PL médio	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026	Encargos % s/ PL médio	Exercício findo em 31/07/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**7.695**		**7.329**		**5.748**	
Despesas						
Taxa de gestão	(61)	(0,79%)	(72)	(0,98%)	(120)	(2,09%)
Taxa de consultoria	(50)	(0,65%)	(76)	(1,04%)	(110)	(1,91%)
Taxa de cobrança	(34)	(0,44%)	-	(0,00%	-	(0,00%
Taxa de administração	(26)	(0,34%)	(36)	(0,49%)	(60)	(1,04%)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(0,07%)	(2)	(0,03%)	(4)	(0,07%)
Despesas de prestação de serviços	-	(0,00%	(10)	(0,13%)	(51)	(0,89%)
Outras despesas	(22)	(0,29%)	(19)	(0,26%)	(19)	(0,33%)
Total de despesas	**(198)**	**(2,57%)**	**(215)**	**(2,93%)**	**(364)**	**(6,33%)**

15. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a Gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Operações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços, que foram realizados conforme demonstrados abaixo:

Valores a pagar	Instituição	Relacionamento	Saldo em 31/07/2026
Taxa de administração	Planner CV S.A.	Administradora	29
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros Invest. Ltda	Gestora	17
Taxa de consultoria		Consultora	6
Taxa de cobrança		Cobrança	6
Total			**58**

Despesas	Instituição	Relacionamento	De 27/02/2026 a 31/07/2026
Taxa de administração	Planner CV S.A.	Administradora	(26)
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros Invest. Ltda	Gestora	(61)
Taxa de consultoria		Consultora	(50)
Taxa de cobrança		Cobrança	(34)
Total			**(171)**

Valores a pagar	Instituição	Relacionamento	Saldo em 26/02/2026(1)
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	8
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros Invest. Ltda	Gestora	11
Total			**19**

Despesas	Instituição	Relacionamento	De 01/08/2025 a 26/02/2026(1)
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	(36)
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros Invest. Ltda	Gestora	(72)
Taxa de consultoria	Maria Auxiliadora Remigio e Silva Ltda.	Consultora	(76)
Total			**(184)**

(1) Data de transferência de administração.

Valores a pagar	Instituição	Relacionamento	Saldo em 31/07/2025
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	15
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros Invest. Ltda	Gestora	10
Total			**25**

Despesas	Instituição	Relacionamento	Em 31/07/2025
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	(60)
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros Invest. Ltda	Gestora	(120)
Taxa de consultoria	B3R Capital & Partners Eireli - ME	Consultora	(110)
Total			**(290)**

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

21. Deliberações em assembleia

Em 9 de junho de 2026, por meio da assembleia geral extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ contratação de seguro prestamista para garantia de operações de crédito consignado integrantes da carteira do Fundo;
- ✓ alteração do regulamento para inclusão do item 5.18, dispondo sobre a aquisição de direitos creditórios com proteção de seguro prestamista;
- ✓ ratificação e regularização das operações realizadas por cedentes integrantes do Sinetram e alteração dos critérios de elegibilidade do regulamento com a inclusão do item 6.2;
- ✓ declaração de ciência e ratificação de todas as operações, atos e contratos celebrados em nome do Fundo até a presente data;
- ✓ realização de operações de antecipação de recebíveis e cessão de direitos creditórios com empresas integrantes do Consórcio de Transporte Coletivo de Botucatu (CTCB);
- ✓ aumento da remuneração do agente de cobrança e alteração do item 11.2, alínea "d" do regulamento;
- ✓ ratificação das deliberações adotadas na assembleia de 18 de dezembro de 2025 referentes à contratação da Maria Auxiliadora Remigio e Silva Ltda. como consultora II;
- ✓ ajuste da remuneração da consultora II a partir de junho de 2026 e alteração do regulamento para inclusão do termo definido; e
- ✓ autorização à administradora e à gestora para a prática de todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações.

Em 11 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ deliberar, por iniciativa dos cotistas e da Gestora, sobre a destituição da Administradora Liquidada Extrajudicialmente CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em Liquidação Extrajudicial, atual denominação de REAG Trust Distribuidora De Títulos, Valores Mobiliários S.A. do exercício da função de administradora fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituradora e custodiante do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175;

- ✓ deliberar sobre a eleição e contratação da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, como nova administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição;

- ✓ deliberar sobre a manutenção da Gestora, acima qualificada, e sobre a manutenção ou eventual substituição de demais prestadores de serviços essenciais ou qualificados do Fundo, a serem operacionalizados pela Nova Administradora;

- ✓ deliberar sobre as alterações e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a substituição da administradora, a atualização de dados cadastrais dos prestadores de serviços e os ajustes formais necessários;

- ✓ autorizar a prática, pela Nova Administradora e pela Gestora, de todos os atos necessários à plena implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

22. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

23. Outros assuntos

Destacamos que em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A,) inscrita no CNPJ sob nº 34.829.992/0001-86, ocasionando a perda do mandato dos administradores da sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74.

A liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior.

Anteriormente ao decreto de liquidação extrajudicial, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. era representada pelo diretor estatutário, responsável pela Administração Fiduciária, conforme ata de assembleia geral extraordinária, datada de 16 de setembro de 2024, registrada em 02 de dezembro de 2024, sob nº 439.905/242, o qual não pode assinar a carta de responsabilidade referentes às demonstrações contábeis do Fundo, por força do Art. 50 da Lei nº 6.024/74.

24. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador
CRC RJ – 124459/O

Claudia Siola Cianfarani
Diretora